PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: planejamento@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 46/2018

SÚMULA: Altera Art. 3º do Decreto nº 177/2017 de 11 de Dezembro de 2017.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e também pela Lei nº 1.060/2017 de 20/06/2017,

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 177/2017 de 11/12/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representantes deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no §1° do Art. 7° da Lei nº 1060 de 20 de junho de 2017.
 - §1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
 - I os Secretários Municipais:
 - a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde:
 - b) Um representante da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente;
 - c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - II 2/3 por Entidades da Sociedade Civil Não Governamentais, sendo:
 - a) Um representante da Associação dos Produtores Orgânicos;
 - b) Um representante das Associações Comunitárias Municipais;
 - c) Um representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE;
 - d) Um representante das Cooperativas e/ou Entidades da Agricultura Familiar;
 - e) Um representante da Pastoral da Criança/Saúde e/ou Familiar;
 - f) Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
 - §2º Os suplentes da representação governamental serão designados pelos titulares das pastas representadas.
 - §3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE — ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: planejamento@peroladoeste.pr.gov.br

- §4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
- §5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal."
- **Art. 2°.** Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 177/2017, de 11 de dezembro de 2017.
 - Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (24/04/2018)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.437 PAG. 3A
DATA:	25/04/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN PR
EDIÇÃO Nº	1.492 PAG. 157
DATA:	25/04/2018